

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25**Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica
SERVIÇOS DE MOTORISTA E DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LICITAÇÕES-e (BB) Nº 1073970**

A Agência de Fomento do Paraná S.A – Fomento Paraná, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão – Forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO**", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de serviços de motorista e de oficial de manutenção predial, conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná, Lei Federal nº 13.303/16, e pelo estabelecido no presente edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DA LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e de oficial de manutenção predial, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Modalidade: **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA**, através do sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil S/A.
- 1.3. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.4. Valor Global Máximo Estimado: **ORÇAMENTO SIGILOSO (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16)**.
- 1.5. Data e horários:
 - a) **Início do Acolhimento das Propostas: 08/07/2025 às 10h00min.**
 - b) **Limite do Acolhimento das Propostas e Sessão de Abertura: 29/07/2025 às 10h00min.**
 - c) **Início da disputa de preços: 29/07/2025 às 10h15min.**

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A licitação pelo RPE, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Licitação, nomeado pela FOMENTO PARANÁ, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema *Licitações-e*, constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br", opção "acesso identificado".
- 2.3. Para a manutenção da isonomia entre os licitantes, e em atenção ao Acórdão nº 1216/2014 – TCU – Plenário, e o Acórdão nº 2276/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será permitida a utilização de softwares de lances automáticos – ROBÔS. A utilização de tal artifício por parte do licitante ensejará a desclassificação do mesmo do certame.
- 2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.
- 2.5. Toda a comunicação (esclarecimentos, comunicados, atas etc.) será disponibilizada no sítio oficial da FOMENTO PARANÁ - www.fomento.pr.gov.br e informada no sítio www.licitacoes-e.com.br.

- 2.6. Solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. O remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.
- 2.7. Razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420.063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 3.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FOMENTO PARANÁ ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Caberá ao licitante observar no sítio oficial do sistema *Licitações-e*, os requisitos para utilização do sistema, a fim de evitar problemas técnicos e impedimentos de conexão, decorrente de incompatibilidade com as soluções utilizadas pelo sistema, atentando aos requisitos homologados para utilização do mesmo, e mantendo contato direto com o Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, por meio da página inicial do site ou via Suporte Técnico.
- 3.7. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao sistema *Licitações-e*, os licitantes deverão entrar em contato através dos números de telefone indicados na página inicial no sítio oficial do sistema *Licitações-e*.
- 3.8. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.
- 3.9. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório realizado no sistema *Licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.
- 4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão:
- a) conhecer todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos.
 - b) proceder ao credenciamento de que trata o item 3 deste edital;
 - c) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
 - d) ter conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ RILC), disponível em https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/rilc_regulamento_licitacoes_contratos_fev25.pdf
 - e) ter conhecimento do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ, disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.
 - f) ter conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da FOMENTO PARANÁ.
 - g) ter conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ, no tratamento de dados pessoais no processo de contratação.
 - h) ter conhecimento das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
- 4.3. Está impedida de participar como licitante:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da FOMENTO PARANÁ;
 - b) esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria FOMENTO PARANÁ;
 - c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

- i) na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - j) concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - k) que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ;
 - l) incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme art. 37 da Lei nº 13.303/2016;
 - m) Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da FOMENTO PARANÁ, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da FOMENTO PARANÁ;
 - b.2) empregado da FOMENTO PARANÁ cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) Autoridade do Estado do Paraná, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Paraná;
 - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a FOMENTO PARANÁ há menos de 6 (seis) meses.
 - c) a quem tenha funcionário/sócio da empresa que possua qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/2019.
- 4.5. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Licitantes deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob penas da lei, assinada pelo representante legal do Licitante, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.
- 4.6. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Como requisito para participação na Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços registradas no sistema, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

- 5.2. Havendo inoperância da “sala de disputa” do sistema *Licitações-e* por motivos alheios à vontade da FOMENTO PARANÁ, o Agente de Licitação enviará mensagem aos licitantes por meio do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”. Caso o sistema *Licitações-e* esteja inoperante em ambos os campos, o Agente de Licitação divulgará comunicado no sítio www.fomento.pr.gov.br.
- 5.3. Será desclassificado o licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.3.1. Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de “informações adicionais”.
- 5.3.2. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o Agente de Licitação a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes.
- 5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de maior vantajosidade classificadas pelo Agente de Licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.1. A proposta de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para o lote único.
- 5.4.2. Nas situações em que dois ou mais licitantes apresentem proposta de preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 5.13 e seguintes deste edital.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 5.6. No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 5.7. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.
- 5.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 5.9. Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 5.10. Os lances serão ofertados pelo **valor global** de cada um dos lotes.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do agente de licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 5.13.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.13.2. A autoridade de licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 5.13.3. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance;
- 5.13.4. Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outro licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 5.13.5. No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 5.13.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a autoridade de licitação deverá convocá-la, manualmente, via “chat de mensagens”, para oferta de novo lance;
- 5.13.6. Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à autoridade de licitação encerrar a disputa;
- 5.13.7. O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.13.8. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, ou no “chat de mensagens”, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 5.14. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 5.16. A disputa final citada no inciso I, do Art. 55 da Lei nº 13.303/2016 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
- 5.17. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 5.18. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
- 5.19. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 5.20. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no “chat de mensagens” do lote.
- 5.21. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 5.22. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

- 5.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24. O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela FOMENTO PARANÁ, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do valor estimado, o Agente de Licitação deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 5.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao valor estimado.
- 5.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.2. Se depois da negociação referida nos itens 5.24 e 5.25 acima não for obtido valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, o lote em disputa será considerado fracassado.
- 5.25.3. Se fracassados todos os lotes do certame, a licitação será declarada revogada.
- 5.26. O preço estimado da contratação, quando de caráter sigiloso, será divulgado após a homologação do certame, em consonância com o art. 34 da Lei Federal 13.303/16, permitindo-se, contudo, ao Agente de Licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.
- 5.27. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 5.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após a negociação e decisão do Agente de Licitação sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.29. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente registrada no sistema de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.30. Encerrada a disputa, o Agente de Licitação solicitará ao licitante arrematante, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento dos documentos descritos no item 7.1, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, salvo justificativas prévias aceitas pelo Agente de Licitação.
- 5.31. O Agente de Licitação examinará a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ante as condições fixadas no edital, promovendo a desclassificação daqueles que:
- I – contenham vícios insanáveis;
 - II – descumpram especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;
 - III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - IV – se encontrem acima do valor estimado para a contratação;
 - V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FOMENTO PARANÁ;
 - VI - apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 5.32. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Licitação poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no Art. 84, § 7º, incisos I a XII do RILC.

- 5.32.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da contratação.
- 5.32.2. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços poderá ser exigida demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução da contratação.
- 5.33. Confirmada a efetividade da proposta melhor classificada, o Agente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o licitante.
- 5.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências de habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 5.35. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes declarados inabilitados, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que levaram à sua rejeição.
- 5.36. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao Licitante que tenha ofertado o menor preço para o lote.
- 5.37. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeito ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
- 6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 6.4. O valor máximo admissível para esta licitação é SIGILOSO.
- 6.4.1. A proposta vencedora será a de menor preço;
- 6.4.2. Os valores deverão ser cadastrados com 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.5. Nas propostas e nos lances que forem ofertados, deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices se incidentes, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas se incidentes, transporte, fretes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas adicionais.
- 6.6. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o licitante nos termos de sua proposta.
- 6.7. O preço proposto para o lote será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proposta de Preços (Anexo IV) e demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema *Licitações-e*, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo Agente de Licitação, especialmente os documentos relacionados a seguir:
- a) Proposta de preços (Anexo IV), ajustada ao preço final ofertado na fase de lances, constituída com os elementos previstos no item 7.2 deste edital;
 - b) Planilha de Formação de Preços, modelo constante no Anexo IX ;
 - c) “Declaração” com as informações exigidas no modelo constante no Anexo II;
 - d) Procuração, se necessário, conforme modelo constante no Anexo III;
 - e) Documentos exigidos para habilitação, listados no Anexo V;
 - f) Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo constante no Anexo X;
 - g) Comprovação de enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 1.3 do Anexo V, se for o caso;
 - h) Declaração de Visita Técnica, OU Termo de Responsabilidade pela Opção da Não Realização da Visita Técnica – Anexos VII ou VIII.
- 7.1.1. Todos os documentos deverão estar assinados por seu representante legal, ou procurador.
- 7.1.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema *Licitações-e*, não serão aceitos *links* externos para acesso aos documentos.
- 7.2. A proposta de preços (Anexo IV) deverá atender os seguintes requisitos:
- a) Atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;
 - b) Nome, endereço, CNPJ do Licitante;
 - c) Número do Processo Licitatório;
 - d) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - e) Indicação do VALOR GLOBAL de cada lote, expresso em R\$ (reais), considerado com 02 (duas) casas após a vírgula;
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite de sua entrega.
- 7.2.1. O licitante detentor da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na sessão.
- 7.2.2. Na hipótese de não convalidação da proposta de preços, na forma prevista neste item, o proponente será considerado desistente, aplicando-se a disposição constante no item 5.9 deste edital.
- 7.2.3. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou Agente de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
- 7.3.1. Os documentos digitalizados, anexados no sistema *Licitações-e* ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os licitantes a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o Agente de Licitação solicitar.

- 7.3.1.1. Nesses casos, será formalizada solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos, tendo o licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentá-los no endereço: Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP : 80420-063.
- 7.4. Os prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.3 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante solicitação do Licitante ou a critério do Agente de Licitação.
- 7.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data em que for exigida sua apresentação pelo Agente de Licitação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada observando os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Após a declaração do vencedor da etapa de lances, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade de situação relativa ao INSS e ao FGTS das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FOMENTO PARANÁ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6.2 acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ, sendo facultado à FOMENTO PARANÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.7. As empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso constata-se serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 7.8. Os licitantes regularmente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos passíveis de emissão pela INTERNET se encontrem vencidos, o Agente de Licitação providenciará, quando possível, a emissão das certidões, nos respectivos sites. Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o Licitante será inabilitado, respeitados os prazos estabelecidos para regularização.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições de habilitação e especificações estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA UM DOS LOTES**, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 8.2. O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 8.3. Após o Agente de Licitação declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 09 deste edital.

- 8.4. O Agente de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente, a qual, à vista de tal relatório, adjudicará e homologará ou não o resultado da licitação.
- 8.5. O resultado final da licitação será divulgado no site da FOMENTO PARANÁ.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Após o Agente de Licitação ter declarado o vencedor da Licitação, os demais Licitantes poderão registrar, no sistema eletrônico, a intenção de recorrer contra decisões do Agente de Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando a síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, sob pena de preclusão do direito, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, assim querendo, apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos;
- 9.2. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, poderão ser registradas no sistema Licitações-e, ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br, ou protocolizadas na AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., situada na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80420-063, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Em todos os casos, o remetente deverá se certificar sobre o recebimento, pela FOMENTO PARANÁ, dentro do prazo hábil.
- 9.3. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no artigo 55, incisos XXXI a XXXIV do RILC.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes aos dispositivos deste edital, implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 55, inciso XXXIII do RILC.

10. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o procedimento, será formalizado contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, podendo ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido no artigo 165 do RILC.
- 10.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no título 14 deste Edital.
- 10.3. Esgotado o prazo estipulado no subitem 10.2 sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência do Licitante vencedor de celebrar o contrato.
- 10.4. A não-assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, do Licitante vencedor, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:
- 10.4.1. perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.4.2. convocação dos Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o Licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;

- 10.4.3. ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.1.
- 10.5. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.6. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, nos termos do artigo 199 e seguintes do RILC;
- 10.7. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da FOMENTO PARANÁ de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos.
- 10.8. Caso o Licitante vencedor se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta FOMENTO PARANÁ, estará incurso nas penalidades seguintes, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento, não afastando ainda a adoção de outras medidas legais aplicáveis ao caso:
- 10.8.1. Perda de todos os direitos do Licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.8.2. MULTA e demais penalidades, conforme as situações previstas nos artigos 208 a 216 do RILC;
- 10.9. Na ocorrência da hipótese descrita acima o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a mesma declarada vencedora, se apta ao fornecimento.
- 10.10. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigo 168 e seguintes do RILC.
- 10.11. A extinção do contrato, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 205 e seguintes do RILC.
- 10.12. Ao Licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem 10.4.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo fornecimento objeto deste procedimento licitatório será efetuado nos termos constantes do Termo Contratual, conforme Anexo VI, mediante apresentação dos documentos competentes, acompanhada dos comprovantes de manutenção da regularidade habilitatória, conforme Anexo V.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo administrativo.

13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, na forma do item 2.7 deste Edital.

- 13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e serão disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital. Não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.4. É de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais pedidos e esclarecimentos e impugnações, e respectivas respostas, as quais passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 13.5. Não serão atendidas solicitações verbais.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pelas infrações decorrentes do fornecimento assumido com a FOMENTO PARANÁ, garantida a Defesa Prévia, os Licitantes estarão sujeitos às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/16, e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, especialmente as disposições do artigo 208 ao 216, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis.
- 14.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, em que se assegure ampla defesa, observadas, ainda, as disposições constantes nos artigos 217 a 220 do RILC.

15. DA GARANTIA

- 15.1. A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 15.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança;
- 15.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.
- 15.4. Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à FOMENTO PARANÁ, no mesmo prazo e percentual estabelecido no item 15.1 deste instrumento.
- 15.5. O não cumprimento da exigência prevista nos itens 15.1 e 15.4 ensejará a aplicação das penalidades previstas no Título 14 deste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aplicam-se à execução desta contratação o estabelecido no presente edital e seus anexos, as disposições constantes do artigo 187 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de

Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná e, ainda, Lei Federal nº 13.303/16, e demais normas pertinentes.

- 16.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado disposto no artigo 101 do RILC.
- 16.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, sendo necessária a comprovação de que o subscritor tem poderes para tal manifestação. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade.
- 16.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.
- 16.5. Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos, sendo possível, no entanto, a critério do Agente de Licitação, o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos do artigo 45, § único, do RILC.
- 16.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 16.7. Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Agente de Licitação, por ocasião da apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados, ou ainda, de acordo com o estabelecido na Lei 13.726/18.
- 16.8. O Agente de Licitação poderá autorizar o envio dos documentos através de e-mail, quando solicitado pelo Licitante, observado o prazo de envio estabelecido.
- 16.9. Caso haja necessidade, o Agente de Licitação, conforme faculta o RILC, poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- 16.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observando o princípio do formalismo moderado, desde que não comprometam o interesse da Fomento Paraná, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11. O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.
- 16.11.1. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame, para inteirar-se de possíveis alterações, questionamentos/respostas e/ou esclarecimentos em torno deste edital, pois não poderá alegar desconhecimento em relação aos mesmos.
- 16.12. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Anexos:
 - I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - III - Modelo de instrumento particular de procuração para representante;
 - IV - Modelo de Proposta de Preço;
 - V - Documentos de Habilitação;
 - VI - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
 - VII - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
 - VIII - Modelo - Termo de Responsabilidade pela opção da não realização da visita técnica;

IX – Modelo de Planilha de Formação de Custos – Postos de Trabalho;

X – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

16.13. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Fomento Paraná está disponível em:

https://www.fomento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-02/rilc_regulamento_licitacoes_contratos_fev25.pdf

16.14. O Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ está disponível em <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Codigo-de-Conduta-e-Integridade>.

Curitiba, 07 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

MAYARA PUCHALSKI

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços – pelo prazo de **12 (doze) meses** – de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e de oficial de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, pelo regime de execução indireta, conforme especificações descritas nos termos deste Edital e seus Anexos, para os seguintes postos de trabalho:

Lote	Posto	Carga Horária	Período	Quantidade
1	Motorista	44h/semanais	2ª a 6ª feira	02
2	Oficial de Manutenção Predial	44h/semanais	2ª a 6ª feira	01

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor;

2.2 A Vencedora da licitação deverá designar preposto, devidamente aprovado pela FOMENTO PARANÁ, ato contínuo da assinatura do contrato, para representar a CONTRATADA na execução dos serviços, devendo:

- a) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- b) Manter a FOMENTO PARANÁ informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista e de oficial de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, pelo regime de execução indireta.

Os serviços de mão de obra de motorista, visam dar atendimento às demandas da FOMENTO PARANÁ, em razão dos deslocamentos terrestres dos seus colaboradores, bem como, o transporte de objetos, necessários para o atendimento das suas atividades comerciais e de representação, em função da necessidade de contatos externos essenciais às suas relações corporativas. Esses serviços visam atender à Presidência, Diretoria e demais colaboradores da FOMENTO PARANÁ, no desempenho de suas funções dentro do espaço de atuação no Estado do Paraná e, excepcionalmente nos estados vizinhos.

A contratação de mão de obra de oficial de manutenção predial, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, visa a conservação do patrimônio, para manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais da Fomento Paraná, com a realização de pequenos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, reparos em alvenaria, pintura e marcenaria, além de outras atividades correlatas.

A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Instituição não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS/MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os itens do objeto desta licitação são considerados como bens de natureza comum.
- 4.2 Tendo em vista a classificação, o procedimento atende os requisitos para ser executado mediante Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão – Forma Eletrônica, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis conforme estabelecido no RILC.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. LOTE 01 – MOTORISTA

CONVENÇÃO COLETIVA PARADIGMA: SINDEPRESTEM/PR

PISO SALARIAL: Para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o salário é de R\$ 2.369,00 (Dois mil trezentos e sessenta e nove reais), e Ticket Refeição de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por dia.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas

(Obs.: Deverão ser utilizados os valores da CCT vigente na data da publicação da licitação.)

- 5.1.1. Contratação de até 02(dois) postos de trabalho de motorista, devidamente habilitados para a categoria CNH B, para condução de veículos – veículo executivo e/ou furgão do tipo ‘van’ - em deslocamentos rodoviários conforme a demanda da FOMENTO PARANÁ;
- 5.1.2. Imediatamente após a contratação, deverá ser disponibilizado 01 (um) posto de trabalho de motorista. Durante a vigência do contrato (a qualquer tempo), dependendo das demandas pelo referido serviço, a FOMENTO PARANÁ poderá solicitar, com a antecedência necessária, a disponibilização do segundo posto de trabalho, sem que para isso seja necessária a celebração de aditivo contratual;
- 5.1.3. A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira, período diurno, em horário a ser estabelecido pela FOMENTO PARANÁ, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais em Curitiba, região metropolitana e em viagens;
- 5.1.4. Qualificação do profissional Motorista:
- a) 05 (cinco) anos de habilitação, contados a partir da primeira habilitação e experiência mínima de 2 (dois) anos na profissão;
 - b) Não ter antecedentes criminais registrados;
- 5.1.5. Ao valor mensal, se realizadas, serão acrescidas as horas extraordinárias efetuadas, de acordo com a necessidade e autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.6. As incidências remuneratórias, e os encargos e contribuições sobre as horas extraordinárias, deverão ser apresentados de forma analítica, em conjunto com a fatura mensal de serviços.
- 5.1.7. Para cada condutor, quando solicitado pela CONTRATANTE, serão acrescidas “diárias”, cujo valor máximo está estabelecido conforme Norma Corporativa DIAFI-NC.05, Anexo V-A – Valores de Diárias (em R\$), que nesta data é composta por:

Tipo da Despesa	Capitais de Estado, Foz do Iguaçu	Demais Municípios
Alimentação	148,00	89,00
Hospedagem	378,00	217,00
Total:	526,00	306,00

- 5.1.8. Por solicitação da FOMENTO PARANÁ, depois de estimados os valores para a realização da viagem, a CONTRATADA deverá conceder adiantamento de recursos financeiros aos motoristas, mediante depósito na conta corrente dos mesmos, em até um dia útil antes da realização da viagem, para fazer frente aos gastos com diárias de alimentação e hospedagem;
- 5.1.9. Atualmente, para efeito estimativo, os deslocamentos em viagens para o interior do Estado do Paraná ocorrem, em média, ao menos uma vez por mês, em roteiros com pelo menos três dias de duração;
- 5.1.10. Quando a viagem ocorrer em conjunto com um diretor, integrante de comitê e conselheiro, com a mesma finalidade e necessidade de similaridade de hospedagem e alimentação, o valor das diárias poderá ser acrescido em 100% (cem por cento) ao valor da tabela constante no item 5.1.7;
- 5.1.11. Os valores relativos aos adiantamentos de diárias de alimentação e hospedagem serão integralmente ressarcidos à CONTRATADA e deverão ser faturados mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços apartada da Nota Fiscal de mão de obra;
- 5.1.12. Os valores relativos aos adiantamentos de diárias de alimentação e hospedagem, bem como os valores de horas extraordinárias, não deverão compor a Proposta de Preços, pois tais situações ocorrerão somente se autorizadas pela CONTRATANTE e mediante demanda;
- 5.1.13. O licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, dos motoristas destacados para os serviços;
- 5.1.14. Os motoristas deverão conduzir veículos próprios ou locados pela FOMENTO PARANÁ, inclusive veículo tipo furgão “van” – FomentoMóvel, destacando-se que NÃO se trata de “van” de passageiros, mas sim, de “escritório móvel”.

5.2. **LOTE 02 – OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

CONVENÇÃO COLETIVA PARADIGMA: SINDEPRESTEM-PR

PISO SALARIAL: Para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, o salário é de **R\$ 2.689,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais)**, e **Ticket Refeição ou vale-alimentação de R\$ 36,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) por dia.**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas

(Obs.: Deverão ser utilizados os valores da CCT vigente na data da publicação da licitação.)

- 5.2.1. **Descrição Sumária das Atribuições:** Atuar na conservação, reparos e manutenção geral das instalações físicas da edificação com a execução de serviços de pequenos reparos em alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, bem como apoio na limpeza e organização de áreas comuns e no transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades de manutenção, garantindo seu pleno funcionamento e segurança. Auxiliar na execução de outras tarefas correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo, conforme a necessidade.

5.2.2. **Atividades a serem Desempenhadas:**

- Apoio na manutenção preventiva e corretiva em instalações prediais, quando realizada por prestadores de serviços contratados.
- Realizar pequenos reparos em alvenaria, pintura, hidráulica e elétrica de baixa tensão.
- Conservação e limpeza de ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção.
- Transporte e movimentação de materiais e equipamentos de manutenção.
- Troca de lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores, fechaduras, etc.
- Identificação de falhas elétricas simples e comunicação ao gestor do contrato.
- Desobstrução de pias e vasos sanitários.

- Troca de torneiras, válvulas e registros.
- Substituição de filtros de bebedouros.
- Reparos em vazamentos de baixa complexidade.
- Reparos em paredes, pisos e tetos (reboco, massa corrida, pintura).
- Pequenos serviços de serralheria e marcenaria.
- Fixação de quadros, prateleiras e acessórios em paredes.
- Apoio na organização de materiais e ferramentas no almoxarifado de manutenção.
- Auxílio em serviços de carga e descarga de materiais.
- Apoio na montagem e desmontagem de móveis e equipamentos.
- Apoio na execução de serviços de jardinagem, poda e irrigação.
- Executar outras atividades correlatas conforme necessidade e orientação dos responsáveis.

5.2.3. **Formação e Experiência:** Ensino fundamental completo; experiência mínima de 6 (seis) meses na função, ou função correlata, comprovada em carteira de trabalho.

6. DA JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão executados em jornada(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme abaixo:

Posto de trabalho	Quantidade	Carga horária semanal	Expediente sugerido de segunda a sexta
Motorista	2	44h	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48
Oficial de manutenção predial	1	44h	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os horários de expediente para execução dos serviços serão definidos conjuntamente com o gestor do contrato, com a possibilidade de flexibilização, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que se cumpra a jornada e descansos legais;
- 7.2. Os horários de expediente de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da FOMENTO PARANÁ, que comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- 7.3. Os serviços serão prestados na sede da Fomento Paraná, à Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, Curitiba-PR, CEP: 80420-063. Eventualmente, poderão ser necessárias realização de atividades, para o posto de Oficial de Manutenção Predial, no endereço Rua Henrique Coelho Neto nº 709, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP: 83321-030, local este utilizado pela CONTRATANTE para depósito. Nestes casos, os deslocamentos do funcionário serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.4. Deverão estar incluídos na sua execução o fornecimento, a utilização, o controle, a entrega de uniformes e EPI's, bem como demais requisitos e obrigações necessários;
- 7.5. A CONTRATADA deverá supervisionar a execução dos serviços, sendo responsável por:
 - a) Orientar os trabalhadores sobre diretrizes básicas de segurança do trabalho, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e o patrimônio das partes CONTRATADAS, assegurando a continuidade das atividades;
 - b) Manter cadastro de pessoal dentro dos padrões desejados, com registro de entrega/substituição de EPI, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;

- c) Inteirar-se com o responsável da CONTRATANTE das reclamações e necessidades;
 - d) Receber e identificar, juntamente com o responsável da CONTRATANTE, os executantes dos serviços;
 - e) Receber e efetuar a distribuição de uniformes e EPI's necessários para execução das atividades;
 - f) Encaminhar ao gestor do contrato, relação dos empregados que usufruirão férias no período concessivo, bem como, daqueles que irão substituí-los, com antecedência de 30 (trinta) dias;
 - g) Permanecer no local de trabalho, o tempo que for preciso, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
 - h) Verificar o perfeito cumprimento de todas as tarefas;
 - i) Providenciar para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
 - j) Representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE em assuntos relacionados à contratação dos serviços, objeto do certame;
- 7.6. A CONTRATADA deverá comprovar que os empregados receberam adequado treinamento de separação seletiva de resíduos sólidos, educação ambiental e inclusão social dos catadores, nos termos do Decreto Estadual nº 8.426/2017;
- 7.7. Toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços deverá ser relatada ao gestor do contrato, de forma imediata.

8. EXIGÊNCIAS COM PESSOAL

- 8.1. A prestação de serviços deverá ser em Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;
- 8.2. Nível de escolaridade de Ensino Fundamental Completo;
- 8.3. **Competências Pessoais:**
- Educação e cordialidade no trato com colegas, superiores, pedestres e motoristas, e público em geral.
 - Facilidade de comunicação e compreensão de orientações.
 - Profissionalismo, proatividade, organização, agilidade e disciplina.
 - Responsabilidade e respeito às normas.
 - Bom relacionamento interpessoal com colegas e superiores.
 - Autocontrole, equilíbrio físico e controle emocional, resiliência e adaptação.
 - Execução das tarefas com precisão e qualidade.
 - Compreender regulamentos aplicáveis ao serviço terceirizado.
 - Ter familiaridade com os instrumentos e tecnologias exigidas para o trabalho.
 - Conhecimento e respeito às normas de segurança do trabalho.
- 8.4. Os empregados deverão ser devidamente capacitados para exercer suas funções, devendo a CONTRATADA realizar treinamento prévio ao encaminhamento dos profissionais à CONTRATANTE;
- 8.5. A CONTRATADA deverá realizar adequado e constante programa de treinamento de pessoal, a fim de manter seus empregados devidamente capacitados à execução dos serviços;
- 8.6. Os empregados deverão usar equipamentos de proteção individual e crachá de identificação em plástico rígido, contendo logomarca da empresa, foto, nome completo e cargo;
- 8.7. O empregado deverá usar traje adequado, estar sempre asseado, devidamente vestido, não sendo permitido o uso de sandálias, chinelos, bermudas, camisetas sem gola e sem manga;
- 8.8. A empresa deverá fornecer 02 (dois) jogos de uniformes completos, com o seguinte descritivo básico:
- 8.8.1. Motorista:
- a) Calças em cor escura, de tecido tipo Oxford;
 - b) Camisa social em cor branca, manga curta e manga comprida;

- c) Jaqueta de frio, forrada e impermeável, de cor escura;
- d) Meias escuras;
- e) Sapatos tipo social, cor preta;
- f) Pulôver de mangas longas, em cor escura, em malha de fio acrílico e decote “V”;
- g) Gravata, modelo clássico;

8.8.2. Oficial de manutenção predial:

- a) calça e jaqueta com zíper (inverno) na cor escura;
- b) camiseta branca, manga longa (inverno) e curta (verão);
- c) meias pretas;
- d) calçado na cor preta, conforme recomendação das Normas Técnicas.

8.8.3. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, devendo ser substituídos sempre que se verificar desgaste;

8.9. Atribuições:

- a) Cumprir os horários estabelecidos de entrada e saída do serviço;
- b) Fazer uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual que lhe forem fornecidos;
- c) Executar a limpeza e conservação dos equipamentos que lhe forem atribuídos, conforme a técnica e rotinas adotadas pela Instituição, dentro do tempo previsto para cada tarefa;
- d) Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade dos serviços;
- e) Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, que estiver sob sua responsabilidade;
- f) Promover a qualidade dos serviços prestados;

8.10. Higiene no local de trabalho:

- a) Manter asseio e higiene pessoal;
- b) Lavar as mãos sempre que necessário;
- c) Usar uniforme e calçados próprios e limpos;
- d) Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para tal fim;
- e) Não fumar nos ambientes internos e externos do local de trabalho.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria MTB nº 3.214 de 08/06/78 e respectivas Normas Regulamentadoras – NR 01 a 38. Na apresentação de seus funcionários deverá encaminhar à CONTRATANTE, cópia de entrega de EPI (Individual), PCMSO atualizado;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;

9.3. A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e os de Proteção Coletiva - EPC;

9.4. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

9.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

9.6. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será eximida de qualquer responsabilidade a respeito;

- 9.7. A CONTRATADA deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessária à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços;
- 9.8. A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para a CONTRATANTE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- 9.9. Os equipamentos e materiais de proteção individual deverão ser entregues diretamente nos locais de prestação de serviços, pela CONTRATADA, que deverá também fazer a fiscalização de uso dos mesmos;
- 9.10. A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisado os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- 9.11. Cabe à CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços ou parte destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços;
- 9.12. A empresa CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes;
- 9.13. Decorrido o prazo descrito no item acima, a CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas neste Edital, inclusive rescindir o Contrato;
- 9.14. A empresa contratada deverá manter, em todos os locais onde serão executados os serviços, um sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho;
- 9.15. A CONTRATADA não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria MTB nº 3.214 de 08/06/78 e respectivas Normas Regulamentadoras - NR de nº 01 a 38 e em especial as NR de nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24;
- 9.16. Obriga-se a CONTRATADA quanto ao EPI a:
- a) adquirir o tipo adequado à atividade do empregado;
 - b) fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo MTE e de empresas cadastradas no DSST/MTE;
 - c) treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;
 - d) tornar obrigatório o seu uso;
 - e) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
 - g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada no EPI.
- 9.17. Obriga-se o empregado, quanto ao EPI:
- a) usá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
 - b) responsabilizar-se por sua guarda e conservação;
 - c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a FOMENTO PARANÁ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou através de colaborador designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar os documentos dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- d) a atestação de conformidade dos serviços executados cabe ao titular do setor responsável pela gestão/fiscalização do contrato ou a outro colaborador da CONTRATANTE designado para esse fim;
- e) a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. VISTORIA TÉCNICA

Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem prestados e elaborar de forma mais precisa suas propostas, os interessados poderão realizar visita para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto. A proponente que optar pela não realização da visita técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações.

- 11.1. A visita deverá ser realizada por preposto da proponente, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação;
- 11.2. Após a visita, será assinado, por um representante da Fomento Paraná e um da empresa licitante um termo de vistoria (Declaração de Visita Técnica – Anexo VII);
- 11.3. A visita técnica poderá ser agendada, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de licitação, no horário de expediente, perante o Agente de Licitação e/ou Equipe de Apoio, através do e-mail licitacao.fomento@fomento.pr.gov.br. Na solicitação deve constar: nome do representante, seu CPF, documento de identificação, telefone e email para contato, bem como, razão social da empresa, CNPJ e endereço;
- 11.4. A não realização de visita técnica não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém, deverá assinar Termo de Responsabilidade – Anexo VIII no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da sua opção pela não realização da visita técnica;
- 11.5. Realizada ou não a visita técnica, a Fomento Paraná não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

12. PRAZO DO CONTRATO

O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a critério da FOMENTO PARANÁ, observados os limites legais.

13. PREÇO

- 13.1. O ORÇAMENTO É SIGILOSO, conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16;
- 13.2. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento/execução dos serviços contratados, dentre elas: custos de emissão de apólices, comissões, administrativas, financeiras, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, domingos remunerados, treinamento, tíquete refeição, vale transporte, entre outros, demais benefícios

sindicais); seguros contra acidentes pessoais, materiais, contra terceiros e responsabilidade civil; indenizações; multas e outras penalidades pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes; taxas sindicais e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços; autorizações, licenças, e demais documentos legais; bem como qualquer outro tributo ou valor relacionado com exigências municipais, estaduais ou federais;

- 13.3. O licitante deverá apresentar o preço para cada posto de trabalho individualmente considerado, que constituirá a base de cálculo para a contratação;
- 13.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
- a) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
 - b) Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme modelo constante do Anexo IX;
 - c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas e as respectivas datas-base e vigência a que se referir a proposta.
- 13.5. O Licitante deverá apresentar a planilha de formação de custos (Anexo IX), de forma a espelhar o mesmo valor da proposta de preços (Anexo IV). Caso os valores sejam divergentes, o Licitante será automaticamente desclassificada do certame;
- 13.6. A planilha de formação de custos deverá considerar os insumos necessários, como uniformes e EPI's e outros materiais que serão utilizados pelos empregados na execução do contrato;
- 13.7. Será obrigatória a indicação, na Planilha de Custos e Formação de Preços, de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com abrangência em Curitiba, registrada no MTE;
- 13.8. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências;
- 13.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que, no cálculo do valor estimado pela Administração, foram utilizadas as convenções coletivas de trabalho descritas nos itens 5.1 e 5.2 (paradigma);
- 13.10. A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Fomento Paraná, conforme convenções coletivas de trabalho descritas nos itens 5.1 e 5.2 (paradigma), o que for maior;
- 13.11. Os sindicatos indicados nos itens 5.1 e 5.2 não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas indicados pelo licitante/contratado, conforme item 13.8.
- 13.12. Somente serão aceitas propostas cujas planilhas de custos e formação de preços contemplem valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para os itens salário e auxílio-alimentação, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1.207/2024 – Plenário;
- 13.13. Deverão ser considerados os salários-base na base territorial de Curitiba-PR;
- 13.14. O licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como, fornecer os materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido;
- 13.15. Os preços dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:

- a) remuneração e capacitação dos profissionais indicados para a execução dos serviços;
 - b) todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações incidentes pela prestação dos serviços contratados;
 - c) custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 13.16.O valor a ser remunerado será aquele efetivamente proposto, necessário à plena execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou qualquer outro valor, a qualquer título.
- 13.17.A contratada responsabiliza-se, ainda, por todos os demais encargos/obrigações decorrentes ou relacionados com a realização dos serviços, não cabendo, em qualquer hipótese, ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.
- 13.18.O preço máximo da licitação (valor estimado) foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizadas junto a fornecedores do ramo, preços praticados por outros órgãos/entidades, e, ainda, as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nos itens 5.1 e 5.2, considerando-se todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como, margem para permitir a disputa entre os licitantes;
- 13.19.O licitante deverá informar o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho em que se baseia sua proposta;
- 13.20.O licitante deverá declarar de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14. ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, a partir da demonstração analítica devidamente justificada pela contratada, de todos os componentes dos custos que integram o contrato.
- 14.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou da data da última repactuação.
- 14.3. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.4. A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.
- 14.5. A repactuação, quando aplicável, poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada pela contratada.
- 14.6. Eventual reajuste dos itens envolvendo insumos e materiais, mediante negociação prévia entre as partes, deverá observar os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação mensal positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.
- 14.7. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento

contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 186 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

- 14.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 14.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;
- 14.10. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social, serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos serviços contratados através deste procedimento licitatório será efetuado conforme a Cláusula Terceira do Anexo VI.
- 15.2. Previamente à liberação de cada parcela, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços discriminando o valor referente à execução dos trabalhos e as retenções pertinentes na forma da legislação em vigor, se existentes.
- 15.3. Não havendo expediente bancário, o pagamento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 15.4. A contratada declara-se ciente e de acordo de que os pagamentos somente serão efetivados após a comprovação de sua regularidade fiscal, e apresentação dos documentos correspondentes.
- 15.5. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos solicitados implica a suspensão do pagamento correspondente, até a efetiva regularização da pendência.

16. METODOLOGIA DA DISPUTA

- 16.1. O licitante deverá apresentar sua proposta para cada um dos lotes, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 16.2. No julgamento das propostas será considerada vencedor o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA CADA UM DOS LOTES**.
- 16.3. **O licitante poderá ofertar proposta para apenas um ou para os dois lotes.**

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

- 17.1. Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC, com os termos do edital ou com disposições constantes no termo contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;

- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.
- 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.a e 17.1.d poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 17.1.b e 17.1.c.
- 17.3. Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia / ocorrência
02	0,4% por dia / ocorrência
03	0,8% por dia / ocorrência
04	1,6% por dia / ocorrência
05	3,2% por dia / ocorrência
06	4,0% por dia / ocorrência

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia	01	Valor Mensal do Posto
02	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	Valor Mensal do Posto
03	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01	Valor Mensal do Posto
04	Não entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	02	Valor Mensal do Posto
05	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por dia	02	Valor Mensal do Posto
06	Deixar de fornecer os uniformes, ou fornecê-los inadequadamente, por funcionário e por dia	02	Valor Mensal do Posto
07	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03	Valor Mensal do Posto
08	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	04	Valor Mensal do Posto
09	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	05	Valor Mensal do Posto
10	Reincidir em qualquer das infrações cometidas (ITENS 01 a 09), após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência	06	Valor Mensal do Posto
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01	Valor Mensal do Contrato
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02	Valor Mensal do Contrato
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, por ocorrência	02	Valor Mensal do Contrato

14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	03	Valor Mensal do Contrato
15	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE, por item e por dia	04	Valor Mensal do Contrato
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05	Valor Mensal do Contrato
17	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	06	Valor Mensal do Contrato

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 A FOMENTO PARANÁ designará um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.2 Não há, no momento, contrato de prestação de serviços vigente para os postos de trabalho objeto deste Edital.

19. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios da Agência de Fomento do Paraná S.A., previstos em seu orçamento, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira constante do processo licitatório.

20. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

ANEXO II
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____

_____, declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25.

Declara, ainda, que:

- a) () ostenta / () não ostenta a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- b) sob as penas da lei, reúne as condições de habilitação exigidas no edital, estando ciente que, caso não reúna as condições necessárias, estará sujeito(a) às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;
- c) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na Lei 13.303/16, inexistindo fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
- d) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- e) Não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo licitatório;
- g) tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução da contratação, estando ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FOMENTO PARANÁ;
- h) tem conhecimento das situações impeditivas à contratação indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto;
- i) Tem conhecimento do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ;
- j) Tem conhecimento da Lei Estadual nº 18.712/2016, em especial no que se refere a utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná / Portal / MTE – Mais Empregos. As empresas deverão comprovar mediante certidão que pesquisou ou ofertou vaga e contratou através do referido portal, para preencher seus quadros de trabalhadores relacionados ao contrato;
- k) Tem conhecimento e declara atender a Lei Estadual nº 21.926/2024, que assegura a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual, que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados, para mulheres vítimas da

violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

_____, de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

ANEXO III
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

PROCURAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR O LICITANTE
NA LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25

(Empresa) _____, estabelecida na rua
_____, CNPJ Nº
_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr (a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº
_____ e CPF nº _____ a quem confere poderes para
representar a firma outorgante em todas as fases desta licitação, podendo acordar, renunciar, discordar,
transigir, oferecer proposta, assinar Atas, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo
sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim
específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a
ser praticados por este nosso representante legal.

O outorgado tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, manifestando
consentimento livre e inequívoco para a FOMENTO PARANÁ no tratamento de dados pessoais neste processo
licitatório.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Diretor e/ou Representante Legal c/ firma reconhecida

Observação: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, datada e
assinada pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita pelo
próprio titular, ou titulares, ou representante legal.

ANEXO IV
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Rua Comendador Araujo, 652 - Batel
Curitiba-PR

Ref.: LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25

Prezados:

Apresentamos nossa proposta de preço, elaborada conforme especificações contidas no Edital em referência.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Posto de trabalho	Carga horária semanal	Quantidade (a)	Valor mensal por posto* (b)	Total Mensal (c = a x b)*	Valor Global (d = c x 12)*
1	Motorista	44h	2			
2	Oficial de Manutenção Predial	44h	1			

(*) Valores em R\$

Obs.: O licitante poderá ofertar proposta para apenas um ou para os dois lotes.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contados a partir da data limite de sua entrega.

3. ENQUADRAMENTO SINDICAL

Enquadramento Sindical da empresa: _____

Atividade Econômica preponderante: _____

Justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) em que se baseia sua proposta: _____

4. DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Declaro que me responsabilizo nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual esta proponente não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando-me às sanções previstas no art. 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/ Endereço eletrônico e demais informações necessárias para contato:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às demais exigências do edital em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do licitante ou de seu procurador)

ANEXO V
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica: Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico do licitante:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ou firmar declaração, sob as penas da lei, que preenche os requisitos do § 4º do art 3º da Lei Complementar 123/2006 e não se enquadra em nenhuma das vedações.

2. Regularidade Fiscal: Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante há não mais que 90 (noventa) dias contados da data fixada para abertura da licitação.
- 3.2. Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo do Anexo X, acompanhada do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação econômico-financeira, será comprovada mediante obtenção dos seguintes indicadores:
 - 3.2.1. Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), calculados mediante a utilização das fórmulas abaixo::

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Em que: LG = Índice de Liquidez Geral

LC = Índice de Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 3.2.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes o valor estimado mensal da contratação;
- 3.2.3 Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 3.3. Para fins de cálculo das comprovações percentuais exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, o valor estimado para a contratação deve ser considerado o valor proposto pela própria licitante, e constante do Anexo IV.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Declaração de vistoria, caso tenha optado em vistoriar as instalações OU declaração de não vistoria, caso opte em não vistoriar as instalações objeto dos serviços. Modelos dos Anexos VII e VIII.
- 4.2. Declaração de que o licitante manterá, na cidade de Curitiba, representação, que poderá ser uma pessoa ou um escritório, indicando nome, endereço, telefone, e-mail, para:
- a) atuar, junto aos seus empregados, nas questões de rotinas trabalhistas de qualquer natureza;
 - b) atuar quanto a reclamações, sanar anormalidades em relação aos serviços prestados, faltas e reposições, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.
- 4.3. Atestado(s), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados e datados.
- 4.3.1. Para fins de julgamento do item, serão considerados os seguintes critérios:
- a) Os atestados devem conter:
 - i. Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
 - ii. Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
 - iii. Quantidade e descrição dos serviços;
 - iv. Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - v. Outros dados característicos se houver;
 - vi. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e o cargo do signatário.
 - b) O atestado deverá ser acompanhado da cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, como forma de comprovação da sua legitimidade;
 - c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
 - d) Prestação de serviços compatível em características: que os atestados comprovem que o licitante tenha realizado prestação de serviços terceirizados de mão de obra, por postos de trabalho;
 - e) Para a comprovação dos quantitativos mínimos será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, admitindo-se a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos;
 - f) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo de postos, a apresentação de diferentes atestados de serviços requer que estes tenham sido executados de forma concomitante, pois somente essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
 - g) Sempre que solicitado pelo Agente de Licitação, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Observações:

- a. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos

- ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo Agente de Licitação, na sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação;
- b. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos (internet) oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Agente de Licitação, da veracidade quanto às informações apresentadas.

ANEXO VI
LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
MODELO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ---25 que fazem a
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A e XXX, na
forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, a seguir também denominada FOMENTO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede e foro em Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, neste ato representada por ____; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, assim denominada doravante, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede em ____, na Rua ____ nº ____, Bairro ____, CEP ____, neste ato representada por ____, portador da CI nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado em ____, na Rua ____, CEP ____; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº XX-25, em face de adjudicação dos serviços decorrentes da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25, realizada em xx.xx.25 em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Paraná S.A. - FOMENTO PARANÁ, e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos da licitação retro citada, bem como os termos da proposta da CONTRATADA, partes integrantes e complementares do presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de motorista e de oficial de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPI's, conforme os critérios e especificações descritos no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

§1º Os serviços contratados serão prestados nas dependências da FOMENTO PARANÁ, em Curitiba-PR, e são constituídos dos serviços abaixo relacionados:

Tipo de Postos de trabalho	Quantidade	Carga horária semanal	Expediente de segunda a sexta
Motorista	2	44h	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48
Oficial de manutenção predial	1	44h	08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:48

§2º Os empregados designados para a prestação dos serviços deverão ser contratados pelo sistema mensalista, tendo como base, no mínimo, o salário integral mensal da categoria, vigente para o exercício de 2025.

§3º Imediatamente após a contratação, deverá ser disponibilizado 01 (um) posto de trabalho de motorista. Durante a vigência do contrato (a qualquer tempo), dependendo das demandas pelo referido serviço, a FOMENTO PARANÁ poderá solicitar, com a antecedência necessária, a disponibilização do segundo posto de trabalho, sem que para isso seja necessária a celebração de aditivo contratual.

SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em xx.xx.xx e término em xx.xx.xx.

Parágrafo Único O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante aditamento, caso haja interesse das partes, observados os limites legais e requisitos fixados no RILC; a rescisão antecipada

deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da FOMENTO PARANÁ.

TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a FOMENTO PARANÁ pagará à CONTRATADA, cumpridas as condições adiante especificadas, o valor mensal de R\$ (.....), perfazendo um total de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, sendo que os valores a serem pagos à CONTRATADA são aqueles resultantes da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25, assim distribuídos:

Tipo de Postos de trabalho	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total do Contrato (R\$)
Motorista			
Oficial de manutenção predial			
TOTAL			

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação à FOMENTO PARANÁ, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente). Referidos documentos deverão ser apresentados até o último dia útil do mês da prestação de serviços, e o pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente.

§ 2º Não havendo expediente bancário no dia estabelecido no § 2º desta cláusula, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado desde que observado o que segue:

a) Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele trabalhado, deverão ser encaminhados, de forma digital, os seguintes comprovantes:

1. Guia de Recolhimento da Previdência Social do mês anterior, devidamente quitada;
2. Guia de Recolhimento do FGTS do mês anterior, devidamente quitada;
3. Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) do mês anterior daquele à prestação dos serviços, devidamente quitada;
4. Guia de Recolhimento da contribuição mensal do Sindicato respectivo, correspondente ao plano básico de assistência médica e benefícios sociais dos empregados sindicalizados, devidamente quitada;
5. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFweb;
6. Folha-Ponto do mês anterior dos empregados que prestaram os serviços;
7. Folha de Pagamento do mês anterior, e comprovantes de pagamento aos empregados;
8. Pagamento de vale-refeição e vale-transporte;
9. Exame Médico Admissional e Demissional;
10. Comprovante de entrega dos uniformes;
11. Comprovante de pagamento das férias;
12. Guia de Multa Rescisória do FGTS, com autenticação mecânica de recolhimento bancário, ou pedido de demissão.

§ 4º A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

§ 5º A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as despesas diretas ou indiretas da licitante, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros, taxas sindicais, hospedagem, diárias, alimentação, transporte e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

§ 6º Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FOMENTO PARANÁ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (Tx) / 365$ TX = Taxa de compensação anual

$I = (6/100) / 365$

QUARTA – ALTERAÇÃO, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, a partir da demonstração analítica devidamente justificada pela contratada, de todos os componentes dos custos que integram o contrato.

§ 1º O prazo mencionado no caput será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

§ 2º A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

§ 4º A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

§ 5º Eventual reajuste dos itens envolvendo insumos e materiais, mediante negociação prévia entre as partes, deverá observar os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação mensal positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

§ 6º Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 186 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 7º O valor contratado poderá ser objeto de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas mesmas condições ora pactuadas, desde que acordado entre as partes.

§ 8º Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

§ 9º A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

§ 10 Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social, serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar à FOMENTO PARANÁ, garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º À CONTRATADA caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro-garantia;
- c. fiança bancária.

§ 2º A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ter validade superior em 90 (noventa) dias ao prazo contratual original. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto contratado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer a resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no RILC e neste contrato.

§ 3º Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

§ 4º A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

§ 5º A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

§ 6º A CONTRATADA autoriza a FOMENTO PARANÁ a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 7º Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a

respectiva reposição, no prazo e condições previstas no caput, a contar da data em que for notificada pela FOMENTO PARANÁ.

SEXTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

Correrão por conta da CONTRATADA, além dos materiais, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos serviços contratados, todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 1º O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de qualquer das obrigações deste contrato, implicará a imediata retenção do pagamento mensal devido à CONTRATADA, ficando a FOMENTO PARANÁ já autorizada a quitar verbas de cunho salarial pendentes dos empregados de que trata o presente contrato, sem que caiba oposição de qualquer natureza por parte da CONTRATADA.

§ 2º Comprovada irregularidade nos pagamentos ou nos recolhimentos de qualquer encargo social, previdenciário e FGTS, referente aos empregados que laboraram à FOMENTO PARANÁ, a CONTRATADA, por este instrumento, autoriza a FOMENTO PARANÁ a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

§ 3º Os pagamentos retidos mencionados nos parágrafos acima poderão ser, cautelarmente, depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento;

§ 4º Se durante a vigência do presente contrato, a Fomento Paraná vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a CONTRATADA expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

§ 5º Em caso de ações trabalhistas movidas pelo(s) empregado(s) e/ou estagiário(s) contra a CONTRATADA, nas quais a FOMENTO PARANÁ venha a ser chamada como responsável solidária ou subsidiária, a CONTRATADA assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à FOMENTO PARANÁ.

§ 6º A CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do “caput” desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidos após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir à FOMENTO PARANÁ todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A FOMENTO PARANÁ obriga-se a:

- a) publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as inconformidades, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- f) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- g) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro do estabelecido neste Contrato;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários para a perfeita execução das atividades, obriga-se a:

- a) entregar a relação dos empregados destacados para os serviços e informar as alterações de pessoal, sempre que houver;
- b) executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital da LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25 originário deste Contrato;
- c) apresentar Certificado de Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, dos motoristas destacados para os serviços;
- d) zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições, em especial no que se refere o Anexo I do Edital;
- e) substituir imediatamente os empregados que forem considerados pela FOMENTO PARANÁ como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados;
- f) realizar a substituição de um empregado ausente num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos;
- g) assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas da FOMENTO PARANÁ, relacionados com os serviços ora contratados;
- h) refazer os serviços que não forem considerados satisfatórios pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
- i) indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados à FOMENTO PARANÁ ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela FOMENTO PARANÁ;
- j) pagar pontualmente os salários, seguro de vida e todas as obrigações fiscais, sociais, sindicais e trabalhistas, de acordo com a legislação própria dos governos municipal, estadual e federal;
- k) comprovar à FOMENTO PARANÁ, sempre que solicitado, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- l) comprovar o recebimento do uniforme por parte dos empregados destacados para o serviço;
- m) indicar supervisor para determinar as ordens aos empregados disponibilizados, bem como para os contatos pertinentes junto à FOMENTO PARANÁ;
- n) promover a adaptação dos empregados para acatar as determinações do supervisor responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços;
- o) cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referente à prevenção de acidentes – CIPA;
- p) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- q) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- r) manter, na cidade de Curitiba, representação, que poderá ser uma pessoa ou um escritório, indicando nome, endereço, telefone, e-mail, para:
 - i. atuar, junto aos seus empregados, nas questões de rotinas trabalhistas de qualquer natureza;

- ii. atuar quanto a reclamações, sanar anormalidades em relação aos serviços prestados, faltas e reposições, bem como para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal.
- s) aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do presente contrato, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 168, § 3º, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- t) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela FOMENTO PARANÁ, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- u) responsabilizar-se pela contratação de seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho;
- v) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- w) autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção de valores de faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Pela prática de atos em desacordo com a legislação, com as disposições do RILC ou com disposições constantes deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento contratual;
- c) multa compensatória pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato; e
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ, por até 2 (dois) anos.

§ 1º As sanções previstas nos subitens “a” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “b” e “c”.

§ 2º São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa quando assim necessário para a execução do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da CONTRATADA;
- e) comportar-se de maneira inidônea;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato com a FOMENTO PARANÁ;
- h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação que lhe deu suporte ou no RILC;
- i) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- j) comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em caso de corrupção; e
- k) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público em razão da execução deste Contrato.

§ 3º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito

contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à FOMENTO PARANÁ, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 4º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme decisão adotada no curso do respectivo processo administrativo sancionatório.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** no caso de atraso no cumprimento de prazos fixados no cronograma de execução, incidência de multa entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso ou do saldo remanescente do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ, limitada a 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b)** no caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 05% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ;
- c)** no caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da FOMENTO PARANÁ.

§ 6º Para efeito de aplicação de penalidades, às infrações são atribuídos graus, conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 7º No caso de aplicação de sanção de multa o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerado como parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao CONTRATADA, devendo ser retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.

§ 8º A parte incontroversa do valor devido em face do cumprimento do contrato poderá ser paga de acordo com os prazos e condições fixados para tanto.

§ 9º Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à FOMENTO PARANÁ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 10 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 11 O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da FOMENTO PARANÁ.

§ 12 Se a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOMENTO PARANÁ for aplicada no curso da vigência deste contrato, a FOMENTO PARANÁ poderá, a seu critério, rescindi-lo.

§ 13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

§ 14 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a FOMENTO PARANÁ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FOMENTO PARANÁ em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 15 Da aplicação das penalidades previstas no Contrato, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma disciplinada no RILC.

§ 16 O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no RILC, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 17 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua resolução, incidindo as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 13.303/16, no RILC e neste Contrato, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 18 A resolução do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ nos casos enumerados no § 2º, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato.

§ 19 Também autorizam a resolução deste Contrato, por ato unilateral e escrito da FOMENTO PARANÁ, dispensado provimento judicial nesse sentido, com aplicação das sanções previstas neste Contrato, as seguintes razões:

- a) subcontratação total ou parcial do serviço, associação com outrem, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que, a juízo da FOMENTO PARANÁ, prejudique a execução do contrato;
- c) decretação de falência ou declaração de insolvência civil, pedido de concordata, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 20 Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 21 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

§ 22 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

§ 23 O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Fomento Paraná, em cumprimento de decisão judicial.

DÉCIMA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à:

- a) política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) normas de segurança e Medicina no Trabalho;
- c) convenções e acordos trabalhistas.

§ 1º As partes reconhecem a importância de práticas inclusivas e não discriminatórias negativas, obrigando-se a adotar políticas inclusivas, que promovam a diversidade e equidade, disseminando-as entre seus empregados e fornecedores.

§ 2º As partes se comprometem a não contratar mão de obra que envolva exploração de trabalho forçado ou infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

§ 3º As partes, quando aplicável, observarão:

- a) a adoção de política de sustentabilidade ou responsabilidade social, ambiental e climática, devidamente disseminada entre seus empregados e fornecedores;
- b) a adoção de uma gestão sustentável do seu negócio e de sua cadeia de fornecimento, primando por entregar produtos e serviços de qualidade com o menor impacto ambiental possível, utilizando os princípios da economia circular;
- c) a observância e contribuição, a partir de seu negócio, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

§ 3º Eventual tolerância por parte da FOMENTO PARANÁ à inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas.

§ 4º Para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a FOMENTO PARANÁ vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

§ 5º O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas pelo RILC.

§ 6º Com exceção daqueles atos cuja Lei nº 13.303/16 ou o RILC impõe forma específica para sua intimação, a FOMENTO PARANÁ poderá promover a intimação da CONTRATADA por meio de comunicação direta por mensagem eletrônica (e-mail), por carta com aviso de recebimento, por edital ou por meio de publicação na Imprensa Oficial, a seu critério.

§ 7º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preço, conforme prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, dá ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos, inclusive dos seus sócios e representantes legais.

DÉCIMA SEGUNDA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

§ 1º A CONTRATADA se compromete, quando aplicável, a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, mesmo após o término do presente contrato.

§ 2º A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

§ 1º A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

§ 2º Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO ESPECIAL

O presente contrato será regido por suas respectivas cláusulas, pelos preceitos de direito privado e normas constantes do RILC e da Lei nº 13.303/16, aplicando-se, ainda, as disposições constantes do instrumento convocatório e seus anexos da LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25.

DÉCIMA QUINTA– DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da FOMENTO PARANÁ, nos termos da respectiva declaração de disponibilidade financeira.

DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxx de 2025.

Contratante:**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Contratada:**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025**AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA, DESCONTO EM FATURA E PAGAMENTO DIRETO**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ] sediado(a) no(a) [Endereço], na cidade de [Cidade]/[Estado], neste ato representado(a) por [NOME], [FUNÇÃO], **AUTORIZA** a Agência de Fomento do Paraná, nos termos do Edital da Licitação xxxxxxx, e da(s) Cláusula(s) xx, xx do Contrato de Prestação de Serviços nº xx/2025:

- 1) reter os valores de faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 2) utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Contratante:**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Diretor XXXXXXXXXXXX

Contratada:**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25
ANEXO VII
MODELO –DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

.....(Identificação da Empresa), C.N.P.J. nº, por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., emitida pela....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

Vistoriamos as dependências e os bens móveis da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital.
A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas.

_____, de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

RG.:

DECLARAMOS que a Empresa em questão, efetivamente realizou nesta data, a Vistoria das dependências físicas e dos bens móveis de todos os locais previstos no edital.

_____, de _____ de 2025.

(assinatura do representante da FOMENTO PARANÁ)

Nome:

RG.:

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/03-25
ANEXO VIII

**MODELO – TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA
VISITA TÉCNICA**

.....(Identificação da Empresa), C.N.P.J. nº, por seu representante legal, Sr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., emitida pela....., declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Curitiba, ____ de ____ de 2025.

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/03-25
ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS – POSTOS DE TRABALHO

A Licitante deverá apresentar a planilha de formação de custos, de forma a espelhar o mesmo valor constante da proposta de preços constante do Anexo IV. Caso os valores da Proposta de Preços e da Planilha de Formação de Custos sejam divergentes, a Licitante será automaticamente desclassificada do certame.

O modelo aqui apresentado é meramente ilustrativo, podendo a licitante apresentar outro modelo que encontre mais conveniente, desde que respeitadas a demonstração de todos os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva convenção coletiva da categoria.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
POSTOS DE TRABALHO**

TIPO DE POSTO:			Data-Base:
CCT/SINDICATO:			

	Item de Composição		Valor (R\$)	Total Itens (R\$)
REMUNERAÇÃO	1.1	Salário		
	1.2	Adicional de assiduidade		
	1.3	Adicional noturno		
	1.4	Hora noturna reduzida		
	1.5	Intrajornada		
	1.6	Reflexos no DSR		
	1.7	REMUNERAÇÃO TOTAL		
	1.9	Encargos Sociais		
INSUMOS	2.1	Vale Transporte		
	2.2	Vale Refeição		
	2.3	Plano de Apoio Familiar		
	2.4	Fundo de Formação Profissional		
	2.5	Plano de Saúde		
	2.6	Materiais de limpeza		
	2.7	Equipamentos		
	2.8	Uniforme / E.P.I.		
SUB-TOTAL (Remuneração + Insumos)				
B D I	3.1	Administração (%)		
	3.2	Lucro (%)		
SUB-TOTAL (Remuneração + Insumos + B.D.I.)				
TRIBUTOS	4.1	ISS		
	4.2	COFINS		
	4.3	PIS		
VALOR TOTAL MENSAL				

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/03-25**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

À
Agência de Fomento do Paraná S.A.
Curitiba-PR

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, para os devidos fins e participação na LICITAÇÃO/RPP/FOMENTOPARANÁ/Nº03-25, que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira do último exercício social exigível (20xx) da proponente abaixo identificada:

1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ**1.1. Índice de Liquidez Geral**

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$		
--	--	--

1.2. Índice de Liquidez Corrente

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$		
--	--	--

2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} -$		
---	--	--

3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) ou CAPITAL DE GIRO:

$CCL = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Valor estimado mensal da contratação}}$		
---	--	--

4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ _____ (_____), correspondente a _____% do valor total estimado da contratação.

Obs.:

- a) Anexar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício

- social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) Para fins de cálculo das comprovações percentuais exigidas nos itens 3 e 4, o valor estimado para a contratação deve ser considerado o valor proposto pela própria licitante, e constante do Anexo IV.

5. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome/razão social/CNPJ/MF:

Endereço/Fone/Fax/Endereço eletrônico:

Atenciosamente,

XXXX, de de 2025.

(nome e assinatura do Licitante ou de seu procurador)

(nome e assinatura do responsável contábil da empresa/ nº CRC)